

unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do a Relator, com fundamento no art. 88, inciso I, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, conhecer e julgar procedente a Representação, tendo em vista a comprovação da ausência da prestação de contas aludida pelo representante e o disposto no art. 18 do Decreto Estadual n. 173, de 17.6.2019.

ACÓRDÃO Nº. 65.603

(Processo TC/508737/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. e 35 da Lei Complementar n.º 81/2012:

1.Deferir atos de admissões de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – RODRIGO DA SILVA TRINDADE, ALCIDINEY PEREIRA DA SILVA COSTA, NILCIANE SOUSA DE ASSIS, ROZIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA, YAGO CAMILO PEREIRA ASSUNÇÃO, IRANEISON JOSE DA SILVA BATISTA, ELIANE TEIXEIRA DA COSTA, MIGUEL MORAES DOS SANTOS, ROMÉRIO TEIXEIRA DA SILVA, ÂNGELA ELVIRA MARTINS DA SILVA, JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS NETO, LUCAS GONÇALVES MELO, KARLA DIANA DAMASCENO MAGALHÃES, DANIEL DE PAULA LOBÃO, AMAURY GOÊS BARROS, FLAVIANE CRISTINA DA SILVA PINTO, KÁTIA GLEICE DE ARAUJO BASTOS, JOMAR DA SILVA RODRIGUES, OLIVAN CORDEIRO DE SOUZA, RENERSON RENNEE MALATO DE SOUZA, MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BARBOSA, MANOEL MESSIAS RIBEIRO ALENCAR, THIAGO DA CRUZ MORAES, JOSÉ MENDES SANTANA DA SILVA, LUCIANO MORAIS, FLÁVIO SANCHES ALVES, LUZIA OLIVEIRA DE SOUZA, VALBY PEREIRA MIRANDA, EVANDRO BARBOSA TELES e MAX MARCELO RIBEIRO LEÃO;

2.Recomendar à SEDUC publique ato formal e individualizado de prorrogação do vínculo temporário dos servidores alcançados pelo art. 3º da Lei Complementar 131/2020 com suas alterações posteriores.

ACÓRDÃO Nº. 65.604

(Processo TC/501507/2019)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR (Art. 191, §3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1772, de 14/05/2018, em favor de MARIA DE FÁTIMA DA CUNHA E SILVA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 65.605

(Processo TC/512974/2020)

Assunto: Representação com Medida Cautelar, formulada pela Ministério Público de Contas do Estado do Pará, sob o argumento de supostas irregularidades no que tange à transparência conferida às contratações públicas para fazer frente à pandemia da COVID-19 na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA.

Formalizadora da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do Voto-Vistas do Conselheiro Fernando de Castro Ribeiro, com fundamento no art. 1º, inciso XVII e no art.83, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, aplicar ao Sr. Rômulo Rodovalho Gomes, Secretário de Estado de Saúde Pública, CPF: 825.10105191, a multa de R\$ 1.224,55 (mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) pelo descumprimento do prazo para atendimento das determinações contidas na Resolução nº 19.211/2020.

ACÓRDÃO Nº. 65.606

(Processo TC/001748/2023)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (§3º do art.191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de admissão de servidor temporário firmado entre a FUNDAÇÃO CARLOS GOMES – SANDRO DA SILVA CARDOSO.

ACÓRDÃO Nº. 65.607

(Processo TC/500484/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, e nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidor Temporário firmados entre a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – CLEITON CORRÊA MENDES, JOELMA BRITO TEIXEIRA e NIVALDO DA COSTA MAUÉS.

ACÓRDÃO Nº. 65.608

(Processo TC/520169/2017)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO

PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, e nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ e DILMA DE ALMEIDA CAVALCANTE.

ACÓRDÃO Nº. 65.609

(Processo TC/506764/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, e nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidor Temporário firmados entre a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – JANETE DE OLIVEIRA BRIANA, MACIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO, MARILIA MONTEIRO DA CONCEIÇÃO PINHEIRO e ROZINALDO JOSÉ DE ALMEIDA.

ACÓRDÃO Nº. 65.610

(Processo TC/013222/2022)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, e nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidor Temporário firmados entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – PATRÍCIA ESQUERDO LIMA, ROSENILO FONSECA SANTOS, SARA ERLEM ALVES PENHA DE ALMEIDA, TATIANE KELLY SILVA GARCIA, TISA CARDOSO FERREIRA, MARLY HELENA DE SOUZA COSTA, MICHELE CRISTINE SALDANHA VILHENA, ROSINETE OLIVEIRA CAMUÇA, JAMES FRANCISCO CARVALHO DA LUZ e MICHEL DA SILVA SOUZA.

ACÓRDÃO Nº. 65.611

(Processo TC/504623/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, e nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidor Temporário firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO DO PARÁ – DENISE NOBRE PONTES DINIS, NATANAEL LIMA DOS SANTOS e HELDER RODRIGUES GONÇALVES.

ACÓRDÃO Nº. 65.612

(Processo TC/504033/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – LUCIANA BEZERRA SILVA, DANIELLY DA SILVA MATEUS, ELISANGELA BATISTA LOPES, IVANETE DE SOUSA, MARLENI DO SOCORRO PINHEIRO GONÇALVES e MARCIA DO CARMO MONTEIRO DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº. 65.613

(Processo TC/546710/2019)

Assunto: REFORMA - REVERSÃO

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar o Ato de Reversão de Reforma, consubstanciada na PORTARIA REV nº 0813, de 06/05/2015, em favor do Soldado PM Gilson Santiago Passos, pertencente ao efetivo do CIARP (Belém).

ACÓRDÃO Nº. 65.614

(Processo TC/508500/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO.

Requerente: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA.

Formalizadora da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento